ATA N.º 21/2026

----------Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de novembro de 2026.----------

----------Ao terceiro dia do mês de novembro de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Auditório do Museu da Pedra, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. A reunião decorreu no Museu da Pedra, iniciando um ciclo de reuniões descentralizadas, tendo, em simultâneo, assinalado o 25.º aniversário deste espaço museológico, comemorado recentemente. A anteceder a reunião, os elementos do Executivo visitaram os diversos espaços do museu, com destaque para o novo segmento expositivo intitulado “O Mundo Invisível do Jurássico”. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 213, datado de 02/11/2026, na importância de 4.976.630,61€ (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta euros e sessenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio

Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.----------

----------**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: / REUNIÃO DO EXECUTIVO NO MUSEU DA PEDRA**: A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Helena Teodósio, informou que a realização da reunião do Executivo no Museu da Pedra tem um duplo significado: por um lado assinala o 25.º aniversário, por outro sublinha a importância da Cultura nas políticas municipais. Salientou que a cultura é um motor essencial para o desenvolvimento dos territórios, porquanto contribui para a valorização da identidade local, a preservação das tradições e o fortalecimento da comunidade. Referiu ainda que o Museu da Pedra tem uma grande importância histórica, cultural e científica, pois valoriza uma das maiores riquezas naturais da região - a pedra calcária de Cantanhede, também conhecida como Pedra de Ançã -, assumindo-se como um espaço que liga o passado ao presente e ajuda a transmitir este conhecimento às gerações futuras. Por seu lado, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Cardoso, salientou a importância do Museu da Pedra enquanto referência na museologia, um polo de dinamização educativa e cultural e de atração turística e um centro de saber que orgulha profundamente a região. Referiu que a inovação, as exposições marcantes, o trabalho e rigor científico, e as dinâmicas educativas e culturais para todas as gerações, marcaram este percurso de excelência de 25 anos, e cujo sucesso é o resultado direto de todos aqueles que fizeram parte desta belíssima caminhada, desde a criação do museu até ao presente. Concluiu que o Museu da Pedra é simultaneamente uma homenagem à nossa herança e um monumento ao nosso futuro, e por isso o momento perfeito para honrar o passado e uma oportunidade para olhar o futuro com ambição, para construir mais 25 anos de sucesso, de inspiração e de excelência. Informou ainda que depois da reunião do

Executivo Municipal, irá ser descerrada uma lápide que assinala o 25.º aniversário do Museu.----------

----------**INFORMAÇÃO DA VETERINÁRIA MUNICIPAL**: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, em resposta à situação suscitada pelo Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves, na reunião camarária de 15/09/2026, relativamente à existência de cadela com sarna a deambular nos arruamentos de Outil e, de acordo com o esclarecimento prestado pela Sr.ª Veterinária Municipal, informou que, no próprio dia, foi efetuada a verificação da situação no local e não foi avistado o canídeo. Segundo informação dos residentes o animal foi recolhido pelo titular, não tendo este sido identificado. Na semana seguinte, foi efetuada nova verificação da eventual presença do animal nas ruas indicadas, não tendo sido avistado.----------

----------**PROBLEMAS COM RUÌDO, SEGURANÇA RODOVIÁRIA, ALAGAMENTO DE PROPRIEDADES**: O Senhor Vereador, Dr. Eliseu Neves agradeceu a ajuda, a partilha e o trabalho desenvolvido pela Sr.ª Presidente em prol do Município, mas informou que, enquanto Vereador, iria sempre assumir as posições que achava adequadas sobre temas pertinentes e na defesa dos munícipes do Concelho. Deste modo, colocou em análise 3 temas: - Ruido e mau estar junto ao estabelecimento Paraíso do Açaí, na Rua Henrique Barreto, em Cantanhede, um problema já questionado em reuniões anteriores; - A insegurança rodoviária na Estrada Lemede / Outil; - Problemas com alteração da vala, em Sepins, com alagamento de propriedades junto à Adega Sarmento, motivada pela intervenção privada no curso de água existente. A Senhora Presidente, em jeito de resposta, referiu que, quanto ao problema de ruído, a competência de atuação é da GNR não tendo chegado comunicação por parte daquela entidade, estando os serviços atentos a essa situação. Relativamente ao alagamento de propriedades em Sepins, fruto de desvio de vala, por parte de

particulares, os Serviços Camarários irão avaliar a situação. Quanto à questão da segurança rodoviária, solicitou ao Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Adérito Machado, para informar sobre o assunto. O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, informou que a Comissão de Transito já tinha analisado o assunto, tendo decidido instalar sinalizadores centrais, como forma de limitar a velocidade, mas sem a instalação de almofadas redutoras ou lombas.----------

----------**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ABAP E BIOCANT**: A Senhora Presidente informou o Executivo que até ao final do ano vão realizar-se as eleições para os Corpos Sociais da ABAP e BIOCANT e deu nota ser sua intenção indicar a Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões para Presidente do Conselho de Administração da Biocant e o Senhor Vereador Fernando Pais Alves para Presidente do Conselho de Administração da ABAP. De seguida convidou o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão para fazer parte da Assembleia Geral da ABAP e o Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves para fazer parte da Assembleia Geral da Biocant. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão agradeceu o convite indicando que nos próximos dias iria responder. Por sua vez, o Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves agradeceu também o convite e informou que seria uma honra fazer parte dos órgãos sociais da Biocant, mas teria de avaliar a situação à luz do estatuto de Deputado da Assembleia da República, só após essa análise estava em condições de dar resposta.----------

----------**OBRAS NA LAGOA DOS TEIXOEIROS – TOCHA / AGRADECIMENTO**: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, agradeceu à Junta de Freguesia da Tocha e à Câmara Municipal de Cantanhede os trabalhos desenvolvidos na Lagoa dos Teixoeiros, na freguesia da Tocha, no âmbito de uma candidatura da Junta de Freguesia da Tocha e que contou com a colaboração da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais da autarquia.----------

----------**OBRAS NAS EXTENSÕES DE SAÚDE DO CONCELHO / AGRADECIMENTO**: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, agradeceu a todos os serviços camarários envolvidos nas obras de beneficiação das extensões de saúde do Concelho, salientando o profissionalismo e o empenho demonstrados pelas equipas de trabalho nos diversos momentos de cada processo, cujo objetivo é melhorar a qualidade de vida dos munícipes. Agradeceu ainda o voto de confiança da Sr.ª Presidente da Câmara na coordenação e acompanhamento do trabalho desenvolvido nesta matéria.----------

1 - BIOCANT - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / LOGOTIPO / NOVA IMAGEM: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo as propostas para o novo logótipo e a nova imagem institucional da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, dando a conhecer a renovação da identidade visual da Associação. Presente na reunião, o Sr. Dr. Carlos Fernandes, Administrador Executivo da Biocant e o Dr. António Fresco da Fresco Design, os quais apresentaram as diferentes propostas da nova imagem da Biocant, num total de 4 soluções que foram apreciadas, sendo que, posteriormente, será feita a escolha da melhor solução. A Câmara tomou conhecimento.----------

2 - VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO AO SENHOR PADRE MANUEL DE JESUS, PELOS 50 ANOS DE SACERDÓCIO EM ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 03/11/2026, do seguinte teor: *"No passado dia 31 de outubro, o povo de Ançã prestou uma grande homenagem ao Padre Manuel de Jesus, assinalando o Jubileu de Ouro ao serviço da Paróquia onde, durante 50 anos, desenvolveu um apostolado marcante em várias dimensões da sua ação pastoral e cívica. Das manifestações públicas a esse propósito ressalta a referência ao "Homem de fé, cultura e profundo amor à terra" que "marcou*

e continua a marcar várias gerações pela proximidade, pelo dinamismo e pela capacidade de mobilizar pessoas e vontades". Conforme é amplamente reconhecido, "esteve ligado à criação e desenvolvimento de iniciativas culturais, juvenis, desportivas, sociais e patrimoniais com profundo impacto na vida coletiva de Ançã, tendo contribuído decisivamente para tornar "a freguesia mais viva, mais solidária e mais unida". O Padre Manuel de Jesus nasceu em Cantanhede no dia 4 de maio de 1939, mas passou a infância e adolescência em São Caetano, após o que iniciou estudos no Seminário de Coimbra, onde concluiu a sua formação eclesiástica. Foi ordenado sacerdote em agosto de 1965 e o seu primeiro destino de serviço pastoral foi o concelho da Lousã, até ser transferido para a paróquia de Ançã, em 1976. Entretanto, prosseguiu o percurso académico ao licenciar-se em História, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tendo na sequência disso conciliado o sacerdócio com o ensino e a investigação, preservação e salvaguarda do património religioso, cultural e patrimonial local. Sob o seu impulso direto, foi organizada uma equipa de voluntários e especialistas (incluindo paroquianos e mestrandas em áreas de Arquivo e Documentação) para realizar a limpeza, restauro e inventariação de documentos históricos centenários da paróquia. Liderou também campanhas de conservação de peças litúrgicas preciosas, tais como vestes antigas, castiçais e alfaias religiosas, com o objetivo a longo prazo de abrir uma grande exposição temporária para usufruto de toda a comunidade. O Padre Manuel de Jesus promoveu também o avanço de estudos técnicos e projetos destinados especificamente à conservação e restauro e esteve ativamente envolvido na requalificação e readaptação de antigos edifícios da freguesia, garantindo a utilidade de espaços históricos para atividades da comunidade. Com espírito de missão de serviço cívico e forte motivação para a intervenção social, foi um grande impulsionador do associativismo local e de

movimentos que marcaram gerações, com destaque para a criação do Centro Social e Paroquial de Solidariedade Social, uma das primeiras IPSS's do concelho, a fundação do Agrupamento de Escuteiros 1146 de Ançã, e as atividades no âmbito da Ação Católica Rural (ACR). Foi presidente do Ançã Futebol Clube, fundador e presidente do Grupo Típico de Ançã e diretor da Phylarmonica Ançanense e esteve ligado à constituição da AVANÇA. Face ao exposto e considerando que o Padre Manuel de Jesus completou, em 2026, cinquenta anos de atividade pastoral na Paróquia de Ançã, onde exerceu o múnus pastoral que se distingue pela dedicação, pela generosidade, pelo zelo apostólico e pela devoção aos valores do Evangelho com que serviu Deus e a comunidade; Considerando que o legado religioso, social cultural e humano que construiu, e continua a construir, na Paróquia de Ançã, constitui um benefício duradouro para as pessoas e para a comunidade; Considerando que o exemplo do Padre Manuel de Jesus, enquanto exemplo de integridade e de abnegação em prol do bem comum é uma referência que contribui para harmonizar as relações sociais e consolidar uma cultura cívica que engrandece os cidadãos e as instituições; Considerando a homenagem que lhe foi prestada pelo Povo de Ançã enquanto expressão de uma comunidade que se revê nos valores de integridade, abnegação e serviço ao bem comum; Proponho a aprovação de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Padre Manuel de Jesus, por ocasião do quinquagésimo aniversário da sua atividade pastoral na Paróquia de Ançã, enaltecendo os benefícios duradouros que dessa atividade resultaram — e continuam a resultar — para as pessoas e para a paróquia, e sublinhando a importância que deve ser atribuída aos testemunhos públicos de quem se distingue por atos e ações valorosas, enquanto afirmação dos valores em que a comunidade se revê." O Senhor Vice-Presidente salientou o carinho e a gratidão evidenciados pelo povo de Ançã, numa organização

coletiva e com a participação de toda a comunidade da unidade pastoral. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutino secreto, deliberou aprovar a atribuição de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Padre Manuel de Jesus, por ocasião do quinquagésimo aniversário da sua atividade pastoral na Paróquia de Ançã, enaltecendo os benefícios duradouros que dessa atividade resultaram e continuam a resultar para as pessoas e para a paróquia, e sublinhando a importância que deve ser atribuída aos testemunhos públicos de quem se distingue por atos e ações valorosas, enquanto afirmação dos valores em que a comunidade se revê. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

3 - <u>PROJETO DE VOTO N.º 791/XVII/2.ª - SAUDAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA AO SABORES COM HISTÓRIA PELOS PRÉMIOS CONQUISTADOS EM 2026:</u> A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a comunicação remetida pela Sr.ª Dóris Pimentel, gerente da firma Sabores com História, através da qual foi transmitida a aprovação, por unanimidade, pela Assembleia da República, sob proposta da Comissão de Agricultura e Pescas, no passado dia 21 de outubro de 2026, do Projeto de Voto n.º 791/XVII/2.ª – Voto de Saudação ao projeto "Sabores com História" pelos prémios conquistados em 2026, cujo teor se transcreve: "*É com enorme orgulho e satisfação que vimos dar conhecimento a V. Ex.ª e ao Executivo Municipal de mais um marco particularmente significativo no percurso do Sabores com História. No passado dia 21 de outubro de 2026, a Assembleia da República aprovou, por unanimidade, o Projeto de Voto n.º 791/XVII/2.ª — Voto de Saudação ao projeto "Sabores com História" pelos prémios conquistados em 2026, em reconhecimento das 13 distinções nacionais e internacionais alcançadas, nomeadamente nos Great Taste Awards, em Londres, e no Concurso Nacional de Doçaria Tradicional Portuguesa. Este*

reconhecimento parlamentar representa, para nós, muito mais do que uma distinção institucional. É o reconhecimento de um trabalho desenvolvido diariamente com dedicação, persistência e um profundo respeito pelas nossas raízes, pela nossa história e pelo património gastronómico que procuramos preservar e valorizar. É particularmente gratificante perceber que o nosso esforço continua a dar frutos e que, através daquilo que fazemos, conseguimos levar cada vez mais longe o nome de Cantanhede, contribuindo para a sua valorização e divulgação, dentro e fora de Portugal. Enquanto projeto profundamente ligado à identidade e às tradições da nossa terra, sentimos um enorme orgulho em continuar a dar o nosso melhor e em saber que cada conquista representa também uma oportunidade de dignificar e projetar a cidade que nos viu nascer. Considerámos, por isso, importante partilhar oficialmente este reconhecimento com a Senhora Presidente e com os restantes membros do Executivo Municipal, pelo significado que representa não apenas para o Sabores com História, mas também para a terra que orgulhosamente representamos. Continuaremos a trabalhar com a mesma paixão, dedicação e sentido de responsabilidade, procurando honrar, através dos nossos sabores e das histórias que os acompanham, o nome de Cantanhede." Junto ao processo encontra-se cópia do documento aprovado pela Assembleia da República. A Sr.ª Presidente da Câmara manifestou o seu orgulho pelo reconhecimento prestado pela Assembleia da República pelo trabalho desenvolvido pelo Sabores com História. A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar o seu regozijo pela distinção atribuída pela Assembleia da Républica ao Sabores com História, congratulando-se com aquele reconhecimento e sublinhando a importância deste projeto empresarial na promoção da doçaria local e regional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

4 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA</u>

DE SANGUINHEIRA / PARQUE DESPORTIVO DA SANGUINHEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/10/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *"Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, o Centro Social de Recreio e Cultura de Sanguinheira procedeu à requalificação do parque desportivo da Sanguinheira; - Considerando que, foi aprovada por unanimidade em Reunião de Câmara de 16/06/2026 a Informação Interna n.º 11376, datada de 15/06/2026, pertencente ao processo 2025/950.20.001/988; - Considerando que, já referia a anterior deliberação o compromisso do Município com valor de 24.590,78€, estando a obra orçamentada em 81.969,27€; - Considerando que, a obra foi candidatada ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), e que foi aprovada, tendo sido atribuído pelo IPDJ o valor de 38.500,00€, ficando os apoios distribuídos da seguinte forma: - IPDJ o valor de 38.500,00€; - Município de Cantanhede 36.090,78€ (24.590,78€ + 11.500,00€); - Freguesia da Sanguinheira 5.000,00€; - Centro Social de 2.378,49€; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos"; - Considerando o exposto, propõem-se a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura de Sanguinheira, no montante de 24.590,78€; - O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa e respetiva verificação pelos serviços do Município."* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida, em 02/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira e em complemento da sua deliberação de 16/06/2026, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante de 24.590,78€ (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa euros e setenta e oito cêntimos), destinado a comparticipar a requalificação do Parque Desportivo da Sanguinheira, cujo pagamento será efetuado, após a entrega de documentos de despesa e respetiva verificação pelos Serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / PLANO DE ACESSIBILIDADES DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / CANDIDATURA DO PIEP N.º 16158 / TRABALHOS COMPLEMENTARES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/11/2026, pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *"Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira submeteu uma candidatura ao "PIEP - Acessibilidades 360º, no âmbito do PRR", com o objetivo de tornar o seu edifício da sede acessível a pessoas de mobilidade reduzida e que esse aviso foi aprovado; - Considerando que, foram aprovados por unanimidade as: I-15388 de 03/12/2025 (processo 2025/850.10.003.02/31) no valor de 2.275,50€; I-5344 de 05/05/2026 (processo 2025/850.10.003.02/31) no valor de 40.838,59€; - Considerando que, se verificou a necessidade de executar um conjunto de trabalhos complementares não previstos no contrato inicial, mas que se revelaram indispensáveis para garantir a correta implementação das soluções de acessibilidade previstas em projeto e a*

compatibilização destas com as condições reais existentes na obra. Os trabalhos complementares propostos abrangeram, designadamente, adaptações de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, demolições adicionais, execução de muros de suporte, drenagem de águas pluviais, serrilharias, trabalhos de calceteiro, carpintarias e arranjos exteriores, decorrentes de condicionantes e necessidades apenas identificadas durante a execução da empreitada; - Considerando que, estas obras tiveram um custo adicional de 15.176,84€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos"; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, "compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 15.176,84€, apoiando o valor não suportado pela candidatura; - O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 03/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão

Financeira e em complemento das suas deliberações de 03/12/2025 e 05/05/2026, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 15.176,84€ (quinze mil, cento e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), destinado a comparticipar os encargos adicionais decorrentes da execução dos trabalhos complementares realizados no âmbito da obra de adaptação do edifício da sede da Freguesia, integrada na candidatura do "PIEP – Acessibilidades 360.º, no âmbito do PRR" cujo pagamento será efetuado, após a verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos Serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

6 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MATINÉS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO:</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 27/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "*Através do requerimento com registo n.º 42269 de 27/10/2026 a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços*

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – (…); g) - (…)". Considerando o art.º 3.º dos estatutos da A R C 1.º de Maio, onde refere que a associação tem como fim "promover o desenvolvimento social, cultural, intelectual, desportivo e recreativo dos sócios e suas famílias", conjugando com o art.º 10.º na sua alínea c) dos mesmos estatutos, onde refere que "Constituem receitas da associação, designadamente: a) – (…); b) – (…); c) – O produto de iniciativas tendentes à angariação de fundos"; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 14,08€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 63,80€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€ x 4 dias = 42,20€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do ar.º. 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 106,00€." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, do pagamento das taxas, no valor de 106,00€ (cento e seis euros),

devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização de "Matinés", nos dias 8, 15, 22 e 29 de novembro do corrente ano, na sede daquela Associação, na Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

7 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA HALLOWEEN / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CADIMA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 27/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a Freguesia de Cadima requerer a isenção de pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de uma festa com música celebrando o Halloween. A festa é realizada em parceria com a Freguesia de Cadima, a Associação Cultural e Desportiva do Casal (ACDC) e Comissão de Finalistas da Escola Secundária Lima de Faria – Cantanhede e terá lugar na ACDV no dia 31 de outubro de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (…); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (…); d) – (…); e) – (…); f) – (…): g) – (…)". Considerando que a realização da atividade é um momento de convívio dos alunos finalistas da Escola Secundária; Considerando que a Freguesia de Cadima solicitou as necessárias licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 3 de novembro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música – 21,13€ x 1 dia = 21,13€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,08€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 35,21€."

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento das taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 35,21€ (trinta e cinco euros e vinte e um cêntimos), devidas pela emissão das licenças de espetáculos de música e especial de ruído, no âmbito do evento "Festa Halloween", levado a efeito no dia 31 de outubro de 2026, na sede da Associação Cultural e Desportiva do Casal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

8 - <u>CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PALESTRA: LIBERDADE DE IMPRENSA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FOCO (FÓRUM DEMOCRÁTICO) / JULIANA CATARINO:</u> A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pela Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "*O Movimento Cívico FOCO (Fórum Democrático) apresentou um pedido de cedência do auditório do Museu da Pedra, com vista à realização de uma palestra subordinada ao tema «Liberdade de Imprensa», agendada para o dia 28 de novembro de 2026, pelas 17h00, solicitando igualmente a isenção das taxas devidas pela respetiva utilização (Registo de Entrada n.º E 40363). O pedido foi apresentado por Juliana Catarino e Inês Abrantes, na qualidade de coordenadoras do FOCO, que o identificam como um movimento cívico, despartidarizado, que constitui um espaço de diálogo e discussão de ideias sobre os acontecimentos da região e, em particular, do concelho de Cantanhede. Trata-se de um movimento constituído por cidadãos que promovem a participação pública e o debate informado sobre matérias relevantes para a comunidade, não se encontrando, contudo, formalmente constituído como associação, pelo que não dispõe de personalidade jurídica nem de número de identificação fiscal próprio. Para efeitos de formalização do pedido, foi indicada como requerente Maria Juliana Tostão de Melo e Santos Catarino, residente na Rua Manuel Evaristo Pessoa, n.º 12, 3060-503 Pocariça, titular do Número de Identificação Fiscal 207059403. Na comunicação apresentada, as requerentes esclarecem que a iniciativa terá caráter público, gratuito e aberto à comunidade, contando com a participação dos jornalistas João Bizarro e Paulo Rolão, enquanto intervenientes no debate. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, as requerentes fundamentam a sua pretensão na natureza cívica da iniciativa e no interesse público do tema a abordar, considerando a relevância da liberdade de imprensa enquanto matéria de interesse para a comunidade. Analisado o pedido, informa-se que o auditório do Museu da Pedra se encontra disponível para a data e horário pretendidos, sendo o valor das taxas devidas pela*

respetiva utilização de 28,17 €. Assim, considerando a disponibilidade do espaço e a finalidade da iniciativa, não se identificam impedimentos à cedência do auditório, importando, contudo, apreciar o pedido de isenção das taxas associadas à sua utilização. Neste âmbito, o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede estabelece que "a Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas". Por sua vez, o n.º 5 do mesmo artigo determina que "o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o ato ou a atividade cujo licenciamento ou autorização se pretende". Face ao exposto, atendendo à natureza cívica da iniciativa, ao seu caráter público e gratuito, bem como à relevância da temática em debate para a promoção da participação dos cidadãos e do debate informado, sugere-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência do auditório do Museu da Pedra e conceder a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 28,17 €, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Sr.ª Dr.ª Maria Juliana Tostão de Melo e Santos Catarino, em representação

do Foco (Fórum Democrático), do pagamento das taxas no valor de 28,17€ (vinte e oito euros e dezassete cêntimos), devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma palestra sobre o tema "Liberdade de Imprensa", a levar a efeito no dia 28 de novembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

9 - <u>AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS E EDITE DUARTE DOS SANTOS OLIVEIRA"</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 22/10/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *"Considerando que o Município continua a promover a aquisição de terrenos destinados à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactadas as comproprietárias, Maria Helena Gomes dos Santos e Edite Duarte dos Santos Oliveira. O terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13 da Freguesia de Cantanhede, correspondente ao artigo matricial rústico n.º 24 da extinta União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual, por sua vez, teve origem no artigo rústico n.º 7661 da extinta Freguesia de Cantanhede, que pertence em regime de compropriedade, a Maria Helena Gomes dos Santos, na proporção de 1/3 e a Edite Duarte dos Santos Oliveira, na proporção de 2/3. Na sequência de vários contactos telefónicos e de uma deslocação ao local com o topógrafo, verifica-se que a área medida é de 13.046m2. Foram explicadas às comproprietárias as condições praticadas pelo Município na aquisição de terrenos destinados à Zona Industrial de Cantanhede, designadamente o valor de 5,00€/m² pelo terreno, acrescido de uma indemnização de 0,30€/m² pelo corte dos eucaliptos existentes no local, valor que tem sido praticado em situações semelhantes. Assim, o valor global proposto para a*

aquisição é de 69.143,80€, correspondente a 65.230,00€ pelo terreno e a 3.913,80€ a título de indemnização pelo corte dos eucaliptos existentes no local. Face ao exposto, e caso superiormente assim seja entendido, propõe-se que a presente informação seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, com vista à aquisição do terreno acima identificado pelo valor global de 69.143,80€ (sessenta e nove mil cento e quarenta e três euros e oitenta cêntimos). As comproprietárias solicitam que o pagamento seja efetuado de acordo com as respetivas quotas de compropriedade, nos seguintes termos: Maria Helena Gomes dos Santos, titular de 1/3 do prédio, receberá o montante global de 23.047,93€ (vinte e três mil e quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos), correspondente a 21.743,33€ relativos ao valor do terreno e a 1.304,60€ referentes à indemnização pelo corte dos eucaliptos existentes no terreno; Edite Duarte dos Santos Oliveira, titular de 2/3 do prédio, receberá o montante global de 46.095,87€ (quarenta e seis mil e noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente a 43.486,67€ relativos ao valor do terreno e a 2.609,20€ referentes à indemnização pelo corte dos eucaliptos existentes no terreno." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida, em 03/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, às Senhoras Maria Helena Gomes dos Santos e Edite Duarte dos Santos Oliveira, o terreno com a área de 13.046,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 13, proveniente do artigo n.º 24, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor global de 69.143,80€ (sessenta e nove mil, cento e quarenta e três euros e oitenta cêntimos), sendo 65.230,00€ (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta euros) atribuído ao terreno e 3.913,80€ (três mil, novecentos e treze euros e oitenta cêntimos) atribuído à

indeminização pelo corte de eucaliptos existentes no terreno, necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

10 - <u>PROC.º N.º 602093/2010 / INSPEÇÃO DE ELEVADORES / RUA ANTÓNIO BRONZE DE CARVALHO DIAS, N.º 66, LEMEDE, CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ LEMEDE:</u> O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 26/10/2026, pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: "*A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela "inspeção periódica do elevador" situada na Rua António Bronze de Carvalho Dias, 66 – Lemede. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS). Para efeito de isenção de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, enquadra-se no artigo 9.º n.º 1 ao qual versa sobre isenção de taxas. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 33.º, n.º 3.1.1 do mesmo Regulamento e eleva-se a um montante de 142.01€. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º* Na mesma data o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *"Deve ser presente a reunião do executivo."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Seção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 142,01€ (cento e quarenta e dois euros e um cêntimo), à Assoc. Sócio Cultural Pró Lemede, no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua António Bronze de Carvalho Dias, n.º 66, na localidade de Lemede, na Freguesia de Cantanhede, de acordo com o disposto no n.º 9, do artigo

9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

11 - **PROC.º N.º 03.26.0036 / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 2/2026, DE 6 DE MAIO / RUA DAS CARVALHEIRAS, LOTES N.ºS 6 E 7 / ADÉRITO ALMEIDA MATIAS:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*1 - Descrição do Pedido; A proposta pretende unir os lotes nº 6 e nº 7, mantendo as áreas máxima de implantação e construção totais já aprovadas, mas alterando a sua distribuição entre as áreas de implantação e construção privativas e dependentes. Pretende também alterar os polígonos de implantação das áreas dependentes e privativas para os seus polígonos máximos, sem alteração da área total de implantação aprovada. Pretende igualmente, para o lote a criar que resulta da união, definir parâmetros relativos à área máxima de impermeabilização (Iimp), altura das fachadas, altura do edifício e volumetria. 2. - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); Área total do loteamento: 7 556,00m²; Área total de Lotes: 6 969,00m²; Área total de implantação para habitação do Lote n.º 6A: 395,00m²; Área total de implantação para anexos e piscina do Lote n.º 6A: 100,00m²; Área total de implantação do Loteamento 1 840,00m²; Área total de construção para habitação do Lote n.º 6A: 395,00m²; Área total de construção para anexos do Lote n.º 6A: 100,00m²; Área total de construção do Loteamento: 1 840,00m²; Índice de Utilização Máximo do loteamento (Iu): 0,24; Área máxima de Impermeabilização do Lote nº 6A: 70%; Volumetria do Lote n.º 6A: 3 855,300m³; Altura da fachada do Lote nº 6A: 7,00m; Altura do edifício: 10,90m; Número total de lotes para habitação: 6; Número máximo de pisos: 2 Habitação / 1 Anexos; Área total de cedências do Loteamento 587,00m²; 3. - Instrução do processo; A*

proposta pode considerar-se corretamente instruída, aceitando-se as justificações apresentadas para os elementos não entregues. 4. - Enquadramento legal; 4.1 - Plano Diretor Municipal – PDM; De acordo com a Planta de Ordenamento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM em vigor), publicada no DR nº 27, de 7 de fevereiro de 2025, 2ª série, através do Aviso nº 3764/2025/2, o loteamento localiza-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 3 (EH3), e enquadra-se na alínea c), do nº 1, e no n.º 3 do Artigo 63.º e no n.º 3, do Artigo 65.º do Regulamento do Plano. 4.2. - Cedências para o domínio público; Dado que é proposta a junção de dois lotes unifamiliares para a criação de um lote também unifamiliar, com diminuição de número de lotes e fogos, não há lugar a novas cedências. Tal como é referido na Memória Descritiva e Justificativa, quanto à caracterização da operação urbanística, o loteamento manterá as cedências que resultaram da proposta inicial, ou seja, a área de 587,00m². 4.3 – Estacionamento; Como é referido no ponto anterior, será criado a um novo lote unifamiliar com origem na junção dos lotes n.º 6 e n.º 7 do loteamento, destinados a habitação unifamiliar, e em consequência da alteração resulta que o loteamento passará a ter menos um lote e menos um fogo. A proposta não altera o número de estacionamentos públicos aprovados no loteamento inicial, mas reduz o número total de lugares de estacionamento privados, dado que o novo lote passa a ter três lugares de estacionamento. O número de lugares de estacionamento privado proposto para novo lote cumpre o número mínimo de lugares previstos no Anexo V, do regulamento do PDM para moradias unifamiliares com mais de 120,00m² de área bruta de construção. PDM - Habitação em moradia unifamiliar 2 / fogo com a.c. ≥ a 120,00m = 2 lugares // Proposta – 495,00m² A.C, = 3 Lugares. 5. - Notificação para Pronúncia; Foram apresentadas declarações de autorização dos restantes proprietários dos lotes do loteamento e deste modo, não será necessário dar

cumprimento ao disposto no ponto 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. 6 – Pareceres; A alteração proposta não implica a necessidade de pedir informações internas sobre infraestruturas ou a necessidade de se pedir pareceres em função da localização. 7 – Análise da Proposta; 7.1 - Plano Diretor Municipal – PDM 7.1.1 – A proposta de alteração de loteamento cumpre o Índice de Utilização Máximo (Iu) de 0.50 previsto na alínea a) do n.º 3 do Artigo 65.º do Regulamento do PDM para Espaços Habitacionais 3 (EH3). 7.1.1.1. - A avaliação do índice incide sobre a totalidade do loteamento, mas tanto o lote, como loteamento cumprem o limite estabelecido. (Iu): PDM = 0,50 // Loteamento = 0.24 // Lote nº 6A = 0.24; 7.1.2 – A proposta mantém o número máximo de dois pisos acima da cota de soleira, previsto na alínea b) da norma citada no ponto anterior. A proposta prevê a possibilidade de execução de um piso abaixo da cota de soleira no lote a criar, que deverá cumprir o estabelecido nas alíneas d) e e) do n.º 5 do Artigo 17º- A do Regulamento do PDM. 7.1.3. – O Índice de Impermeabilização máximo (Iimp) não era um parâmetro que estivesse previsto no loteamento inicial. Agora é proposto um valor de 70,00% para o lote n.º 6A, o que está de acordo com o limite previsto na alínea c) da norma acima citada. (Iimp): PDM = 70,00% // Lote nº 6A = 70,00%; 7.1.4. – A proposta define no lote a criar, polígonos máximos de implantação para a construção principal e para os anexos, o que permite uma maior flexibilidade na elaboração dos projetos de arquitetura das edificações. A alteração não agrava o recuo fixado nos lotes iniciais e os afastamentos laterais para a construção principal. 7.1.5. – O polígono máximo proposto para área dependente onde se irão situar o anexo e a piscina deverá cumprir o disposto no n.º 5 e 6 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização na sua versão em vigor, não devendo, nomeadamente, o encosto à estrema ultrapassar o comprimento de 15,00m. 7.1.6. – O anexo a criar deverá cumprir as

condições estabelecidas no n.º 6 do Artigo 65.º do Regulamento do PDM. 7.1.7 - A proposta acrescenta ao quadro síntese para o Lote nº 6A, a definição da altura da fachada, da altura do edifício e da volumetria, apesar de não constituírem parâmetros das condições de edificabilidade previstos no plano para Espaços Habitacionais, são úteis para se poder futuramente, incluir os projetos de edificação no regime de comunicação prévia, previsto na atual redação do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização. 7.1.8 – Dado que foi junta uma declaração de não oposição da firma Janelàchuva. Lda, presume-se que as alterações nas infraestruturas em função de redefinição dos acessos estejam acauteladas. 8 – Taxas; Dado que da proposta não resulta aumento da área de construção do loteamento, nem alteração do uso nem aumento do número de fogos, não há previsão da liquidação da taxa de infraestruturas urbanísticas nem de compensação por área de cedência em falta, previstas respetivamente nos artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019. 9. - Proposta de decisão; A proposta da alteração da licença de loteamento está em condições de ser aprovada, nos termos da presente informação." Em 30/10/2026, o Chefe da mesma Divisão presta a seguinte informação: "*Concordo com a informação. É de remeter o processo para a PRC para aprovação*". A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2026, de 6 de maio, conforme requerido pelo Sr. Adérito Almeida Matias, nos precisos termos do preconizado nas

referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

12 - <u>PROC.º N.º 728/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / LEMEDE / DE ANA SOFIA SANTOS ALMEIDA E JOÃO PAULO RODRIGUES ABRUNHEIRO</u>, requerimento datado de 27/10/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Abrunhal, na localidade de Lemede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 15188, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16903/20170720, freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 28/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 15188º, da Freguesia de Cantanhede e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio em questão apresenta-se com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). O prédio inscrito na matriz sob o artigo 15188º da Freguesia de Cantanhede, encontra-se inserido em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola com servidão administrativa e restrição de utilidade pública de Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), tendo como função um complemento de quintal do prédio urbano contíguo do proprietário (promitente comprador), e como tal, podendo considerar-se um componente de prédio urbano nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para*

qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: do prédio designado de Abrunhal, sito na localidade de Lemede, na Freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica daquela mesma Freguesia sob o artigo 15188.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 16903/20170720, Freguesia de Cantanhede. Mais será de certificar para os devidos efeitos, que o atual artigo rústico 15188.º da Freguesia de Cantanhede, criada através da Lei nº 25-A/2025 de 13 de março, proveio do artigo 18461.º da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça." Em 29/10/2026, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: "*É de remeter o processo para a PRC.*". A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Ana Sofia Santos Almeida e pelo Sr. João Paulo Rodrigues Abrunheiro, do prédio sito em Abrunhal, na localidade de Lemede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 15188.º, proveniente do artigo n.º 18461, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16903/20170720, freguesia de Cantanhede, nos precisos

termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

13 - <u>PROC.º N.º 738/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / OURENTÃ / DE VIRGÍLIO GONÇALVES DA CRUZ</u>, requerimento datado de 28/10/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito na Rua Engenheiro Coutinho de Lima, em Ourentã, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ourentã sob o artigo n.º 6698, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2863/20041214, freguesia de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 6698.º, da Freguesias de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado e ao prédio identificado, informa-se o seguinte: O prédio inscrito na matriz sob o artigo 6698º encontra-se inserido parcialmente em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3, bem como em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola com restrição e servidão administrativa de Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), sendo que pode ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o*

parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: do prédio designado de Jeronima, sito na Rua Engenheiro Coutinho de Lima, na localidade de Ourentã, Freguesia de Ourentã, inscrito na matriz predial rústica daquela mesma freguesia sob o artigo 6698.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 2863/20041214, Freguesia de Ourentã." Em 02/11/2026, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: "*É de remeter o processo para a PRC.*". A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Virgílio Gonçalves da Cruz, do prédio rústico, sito na Rua Engenheiro Coutinho de Lima, em Ourentã, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ourentã sob o artigo n.º 6698, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2863/20041214, freguesia de Ourentã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

14 - <u>OPERACIONALIZAÇÃO DO REGIME DE SALVAGUARDA AOS RISCOS COSTEIROS EM LITORAL BAIXO E ARENOSO PARA A PRAIA DA TOCHA / NE 30 E NE 31</u>: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma

informação prestada, em 02/11/2026, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"O Programa de Orla Costeira Ovar - Marinha Grande (POC-OMG; RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10) veio preconizar um conjunto de medidas para a minimização da exposição aos riscos costeiros, incluindo a definição de Faixas de Salvaguarda aos Riscos Costeiros. O Município de Cantanhede e, em particular, o aglomerado da Praia da Tocha encontram-se abrangidos pelas Faixas de Salvaguarda à Erosão Costeira e Faixas de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação, que estabelecem regimes específicos para o ordenamento e gestão destes territórios. O POC-OMG define que as normas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) incompatíveis com o estabelecido no POC-OMG devem ser atualizadas, o que foi efetuado, procedendo à compatibilização da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cantanhede e da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização (PU) da Praia da Tocha, criando assim alguns constrangimentos no âmbito da Gestão Urbanística Municipal. No seguimento de várias reuniões de trabalho entre a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e os municípios abrangidos pelo POC-OMG, foi desenvolvido um Manual Metodológico para a Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso (APA, 2018). Este manual teve como objetivo fornecer apoio técnico no âmbito da atualização dos PMOT e da clarificação do regime de exceção ao estabelecido na NE 30 (RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10), previsto na NE 31 (RCM n.º 112/2017 – DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10), apresentando uma metodologia de avaliação multicritério de suporte à conceção do regime de exceção e à definição de um Regime de Salvaguarda específico para o território em questão. O presente relatório apresenta a avaliação multicritério de suporte à conceção do regime de exceção, bem como*

estabelece os princípios para a definição do Regime de Salvaguarda Específico ao Risco em Litoral Baixo e Arenoso para a Praia da Tocha, com o objetivo de adotar as restrições ao uso e ocupação do solo que assegurem o equilíbrio entre a vulnerabilidade e os riscos costeiros, presentes e futuros, e as necessidades de desenvolvimento urbanístico, económico e sociocultural, resultando um valor de 3,7. Este resultado confirma a possibilidade de conceção do regime de exceção previsto na NE 31 (RCM n.º 112/2017 - DR n.º 154/2017, Série I de 2017-08-10) ao regime de salvaguarda. O presente relatório pretende assim apresentar uma proposta de conceção do regime de exceção, permitindo que: Ao nível da Colmatação da malha urbana com novas construções: i) as novas construções poderão ter no máximo dois pisos, admitindo-se o aproveitamento de sótão; ii) as construções podem ser em edificação isolada, germinada ou em banda contínua; iii) as novas construções serão predominantemente para uso habitacional, sendo que ao nível de rés-do-chão poderá ser permitida a existência de estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas ou serviços; iv) as novas construções têm que garantir a inclusão das respetivas áreas de estacionamento no interior do lote, sendo permitido e recomendado a inclusão de área de estacionamento ao nível do rés-do-chão; v) não são permitidas a criação de caves nem a construção em subsolo, salvo as que decorram do pendente natural do terreno, admitindo-se nestas a utilização habitacional; vi) a implantação de novas construções terá de integrar soluções construtivas e/ou infraestruturas de adaptação/acomodação ao avanço do mar e às alterações climáticas, que permitam aumentar a resiliência ao avanço das águas. vii) a implantação das construções deve respeitar um desenho urbano harmonioso com desafogo das zonas de circulação e restantes espaços livres; viii) a implantação das construções deverá respeitar os recuos mínimos obrigatórios que devem ser definidos

em Planta de Zonamento e de acordo com a situação dominante na envolvente. Ao nível das alterações e ampliações: i) a construção deve respeitar o alinhamento, afastamento, recuo e profundidade das construções dominantes na zona envolvente; ii) as alterações e ampliações não se poderão traduzir num aumento da cércea para além dos dois pisos, admitindo-se o aproveitamento de sótão; iii) não é permitida a construção em subsolo nem a criação de caves, salvo as que decorram do pendente natural do terreno, admitindo-se nestas a utilização habitacional; iv) admite-se a regularização de caves com uso habitacional em edifícios existentes à data de entrada em vigor do POOC, desde que decorram do pendente natural do terreno e que seja comprovada a sua pré-existência e salvaguardando que não poderão ser imputadas à administração eventuais responsabilidades pelas situações a regularizar e que estas não constituem mais-valias em situação de futura expropriação ou preferência de aquisição por parte do Estado; v) permite-se a alteração e aumento de unidades funcionais, sempre como resposta a necessidades específicas e devidamente justificadas e tendo como limite máximo duas unidades funcionais por piso; vi) as alterações e ampliações terão que integrar soluções construtivas e/ou infraestruturas de adaptação/acomodação ao avanço do mar e às alterações climáticas, que permitam aumentar a resiliência ao avanço das águas. Finalmente que todas as licenças de construção devem salvaguardar que não poderão ser imputadas à administração eventuais responsabilidades pelas situações a regularizar e que estas não constituem mais-valias em situação de futura expropriação ou preferência de aquisição por parte do Estado. Face ao exposto sugere-se que sejam seguidos os seguintes passos sequenciais: 1. O processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de ser aprovado; 2. O processo seja posteriormente remetido para a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARHC) para

parecer vinculativo." A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar o processo de Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo e Arenoso para a Praia da Tocha, previstos na NE 30 e NE 31 do POC-OMG, nos termos e com os fundamentos constantes do relatório técnico apresentado; 2) Remeter o processo à Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARHC), para emissão de parecer vinculativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

15 - <u>4.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO</u>: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/11/2026, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"A elaboração da 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede fundamenta-se na necessidade de adequar o modelo territorial municipal ao Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis (PSZAER), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 172-A/2026, de 25 de agosto, bem como de proceder a ajustamentos pontuais na classificação e qualificação do solo e ao aperfeiçoamento do regulamento do PDM. O procedimento tem natureza parcial e delimitada, não implicando a revisão global do modelo territorial municipal. A alteração prossegue três objetivos principais: i) aferir, à escala municipal, os limites das ZAER, identificar as tecnologias aplicáveis e compatibilizar a respetiva integração com as categorias de solo, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e valores ambientais, agrícolas, florestais, hídricos, paisagísticos, patrimoniais, sociais e económicos; ii) corrigir*

situações pontuais de classificação e qualificação do solo relativas a compromissos urbanísticos comprovados que não tenham sido adequadamente considerados, bem como outras necessidades fundamentadas de desenvolvimento local; e iii) corrigir gralhas, lapsos materiais e incorreções formais, aperfeiçoando e complementando o regulamento, designadamente quanto ao regime aplicável às ZAER. A alteração prossegue três objetivos principais: 1. A análise preliminar do modelo territorial do PSZAER identifica, no concelho de Cantanhede, 12 zonas propostas para produção de energia solar, abrangendo cerca de 1.963 hectares, maioritariamente em espaços florestais de produção e espaços agrícolas, não tendo sido identificadas áreas destinadas à energia eólica. 2. A delimitação municipal não corresponderá a uma reprodução automática dessas áreas, devendo resultar de análise técnica individualizada, apoiada em cartografia adequada e em matriz de ponderação que fundamente as inclusões, ajustamentos e exclusões. 3. A alteração deverá adequar o modelo territorial municipal ao Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis (PSZAER), mediante a aferição, à escala municipal, dos limites das ZAER, a identificação das tecnologias aplicáveis e a integração de uma área correspondente a, pelo menos, 1 % da superfície total do território municipal, considerada globalmente e independentemente da tecnologia, devendo, caso a área representada no concelho seja inferior àquele limiar, ser integrada, em princípio, a totalidade da área identificada. Serão especialmente considerados os efeitos cumulativos, a fragmentação territorial, a proximidade a povoações, a continuidade das explorações agrícolas, os riscos de incêndio, os recursos hídricos, a paisagem, a biodiversidade, o património e as possibilidades de ligação à rede elétrica. O procedimento deverá ser concluído no prazo máximo de 24 meses da publicação da RCM, decorrendo até 26 de agosto de 2028, compreendendo

a participação preventiva, elaboração e acompanhamento da proposta através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, conferência procedimental e ponderação, discussão pública, ponderação da discussão pública, aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal, publicação e depósito. Constitui condicionante crítica a definição atempada, pela Direção-Geral do Território, da cartografia de referência aplicável, podendo a sua ausência repercutir-se na consolidação das peças do plano e nas fases subsequentes do procedimento. Propõe-se a não sujeição da alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, por se considerar que o eixo principal concretiza, à escala municipal, um programa setorial já sujeito a avaliação ambiental, sem ampliação material do quadro territorial, ambiental e tecnológico avaliado, e que as restantes alterações possuem natureza pontual, corretiva ou clarificadora. Esta proposta deverá ser submetida às entidades com responsabilidades ambientais específicas, nos termos do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, ficando condicionada à confirmação de que não são introduzidos efeitos ambientais significativos novos, diferentes ou cumulativos. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Determinar a elaboração da 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM; 2. Aprovar os respetivos termos de referência; 3. Fixar o prazo máximo de conclusão em 26 de agosto de 2028; 4. Promover a participação pública preventiva com prazo de 15 dias úteis; 5. Aprovar a proposta fundamentada de não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, determinando a consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas." Em 02/11/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *"Deve ser presente à reunião do executivo."* O Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental esclareceu que, em vez das 12 zonas para produção de energia solar identificadas na

informação, com a área de 1.963 hectares, deverão ser consideradas 7 zonas, abrangendo uma área de 889,82 hectares, conforme consta do PSZAER. A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Determinar a elaboração da 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM; 2) Aprovar os respetivos termos de referência; 3) Fixar o prazo máximo de conclusão em 26 de agosto de 2028; 4) Promover a participação pública preventiva com prazo de 15 dias úteis; 5) Aprovar a proposta fundamentada de não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, determinando a consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

16 - <u>REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/08/2026 / VENDA DO LOTE N.º 161 / JOAQUIM ADELINO OLIVEIRA BAIÃO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"Na reunião do Executivo Camarário de 04/08/2026, foi deliberada a aprovação da venda do lote 161, situado na Zona Industrial de Cantanhede, ao Sr. Joaquim Adelino de Oliveira Baião, com a área de 2 122 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4697-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 18357, da freguesia de Cantanhede, nos termos e condições então aprovados. Em 02/09/2026, através do registo de entrada n.º 34561, o Sr. Joaquim Adelino de Oliveira Baião solicitou a alteração da identificação do adquirente, passando a compra do referido lote a ser efetuada pela sociedade Adelino Baião, Unipessoal, Lda., da qual é sócio. Face ao exposto, solicita-se que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere a revogação da deliberação tomada em 04/08/2026, constante da Ata n.º 15/2026, ponto*

vinte e seis, relativa à venda do lote 161, na Zona Industrial de Cantanhede, ao Sr. Joaquim Adelino de Oliveira Baião, de forma a permitir a subsequente apreciação e deliberação da venda à sociedade Adelino Baião, Unipessoal, Lda." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a deliberação camarária de 04/08/2026, relativa à venda do lote n.º 161, da Zona Industrial de Cantanhede, ao Senhor Joaquim Adelino Oliveira Baião, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

17 - <u>VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, LOTE N.º 161 / ADELINO BAIÃO, UNIPESSOAL, LDA.</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"A firma Adelino Baião, Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede. A sua atividade principal está relacionada com a manutenção de viaturas. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede, propõe-se a venda pelo preço de 13,92€/m2 (treze euros e noventa e dois cêntimos/m2), do Lote 161, com a área de 2 122 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4697- P e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 18357, da Freguesia de Cantanhede. Com base nas necessidades operacionais apresentadas pelo requerente, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. A cedência do lote deverá ficar condicionada ao cumprimento das seguintes condições, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do n.º 1*

do artigo 16.º, do artigo 17.º, do n.º 1 do artigo 18.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 20.º, do artigo 21.º e dos nºs 3 e 4 do artigo 22.º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede: a) O preço de venda do lote será de 29 538,24 € (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado no ato da outorga da escritura de compra e venda do mesmo; c) A escritura de compra e venda de lotes será outorgada até ao prazo de 90 dias após a data da deliberação da Câmara que aprove a venda e fixe as suas condições, com exceção do contrato promessa de compra e venda e da venda em hasta pública; d) Todas as despesas que resultem da escritura de compra e venda e do registo do lote, constituem encargos do adquirente do lote; e) O lote será transmitido tal como se encontrar a nível de cotas, não sendo o Município responsável pela sua regularização nem estando tal circunstância ínsita na aquisição; f) Relativamente ao capital arbóreo existente no terreno, caso exista, é pertença do Município; g) O adquirente de qualquer lote deve iniciar a construção no prazo de 9 meses, a contar da data de outorga da escritura, e concluir a mesma no prazo de 33 meses, a contar da mesma data; h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; i) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de

pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00 €, até à efetiva entrega do prédio; j) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante autorização prévia da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos, previamente aprovadas para a venda inicial, devendo tal ser referido na respetiva escritura de compra e venda; k) O valor dessa transação deverá ser o custo de aquisição do lote, acrescido do custo das despesas de aquisição e do valor das benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam ser retiradas, todos acrescidos da respetiva atualização dos preços, conforme índices de preços do INE - Instituto Nacional de Estatística do último mês disponível à data da autorização; l) Estas valorizações serão efetuadas por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; m) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de venda do Lote 161, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.122 m2, pelo valor de 29.538,24€ (13,92€ /m2), à empresa Adelino Baião, Unipessoal, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a venda à empresa Adelino Baião, Unipessoal, Lda, do lote n.º 161, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.122,00

m2, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4697-P, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cantanhede sob o n.º 18357, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 29.538,24€ (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

18 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE / FIMCA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CANTANHEDE</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Decorreu nos dias 18, 19 e 20 de setembro, o FIMCA - Festival Internacional de Música de Cantanhede, uma iniciativa que muito tem contribuído para afirmar o concelho de Cantanhede num nível de excelência no panorama cultural e musical, bem como no reconhecimento de artes performativas, através da qualidade dos concertos, masterclasses e formações diversas que têm vindo a ser promovidas.*

O festival teve início no dia 18 de setembro, às 23h00, no Mercado Municipal de Cantanhede, com a atuação dos Salsabor, acompanhados pela participação especial da Flowmotion Dance Academy, numa noite dedicada aos ritmos latinos, à dança e à celebração da música. No dia 19 de setembro, às 21h30, o Salão dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede recebeu a atuação da Filarmónica Marialva de Cantanhede, entidade organizadora do evento, num concerto que simboliza o compromisso da associação com a promoção cultural e artística do concelho. Considerado o momento alto do festival, com este concerto a Filarmónica teve a oportunidade de partilhar com a comunidade o trabalho desenvolvido, a dedicação dos

seus elementos, que ao longo do ano se empenham em levar a música junto da comunidade e em dignificar o nome da Filarmónica Marialva de Cantanhede. O encerramento teve lugar no dia 20 de setembro, às 15h00, no Mercado Municipal de Cantanhede, com a atuação do grupo Choro de Aveiro, proporcionando ao público uma viagem pelas sonoridades características de um dos géneros musicais mais emblemáticos da cultura lusófona. Pelo exposto, considerando a expressão que o certame encerra e tendo em conta que o evento continua a crescer como espaço de encontro cultural, promovendo a diversidade artística e aproximando diferentes públicos através da música, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, pela realização do FIMCA 2026 – Festival Internacional de Música de Cantanhede no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), considerando a iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23." Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *"Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo".* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do "FIMCA 2026 - Festival Internacional de Música de Cantanhede", levado a efeito de 18 a 20 de setembro do

corrente ano, na cidade de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

19 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ / V MERCADO MEDIEVAL DE CORDINHÃ</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Nos dias 04, 05 e 06 de setembro, teve lugar o "V Mercado Medieval Villa Cordiana", uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã. Além do mercado em si, a gastronomia, os animais, as figuras míticas, as tascas e as representações teatrais, entre outros, conferem autenticidade e atratividade ao evento, num espaço vibrante de encontro e troca cultural e social – na presente edição ainda mais alargado, como é o campo da Gândara – levando os participantes e visitantes, que acorreram em número considerável, a uma agradável viagem às tradições, economia e estilo de vida de uma era passada. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã para comparticipar nas despesas com a organização do "V Mercado Medieval Villa Cordiana". A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *"Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão*

executivo". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, no montante de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do "V Mercado Medieval Villa Cordiana", levado a efeito de 4 a 6 de setembro do corrente ano, na localidade de Cordinhã, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

20 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / FESTA D'ANAIA - 2026</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Nos dias 09 e 10 de outubro o Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou a Festa d'Anaia, na localidade da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil. Este festival nasceu em 2017 com o intuito de trazer à região o que de melhor se faz na música nacional e internacional, é uma festa de todos e para todos os gostos, que prima pela diversidade, como a própria organização assume. Nasceu da vontade do Centro Cultural e Recreativo da Pena e, desde a sua génese, passaram pelos seus palcos nomes como Samuel Úria, The Sunflowers, Filipe Sambado, The Parkinsons, Conjunto Corona, Le Cirque du Freak, Joana Espadinha, Gator, The Alligator, The*

Legendary Tigerman, Cassete Pirata, Linda Martini, Fogo Fogo, João Gentil, Black Bombaim, San La Muerte Cumbia Club e Expresso Transatlântico, entre muitos outros. A presente edição contou com a participação de Paus, Mães Solteiras, Ganso, Sean Riley & The Slowriders, Birds Are Indie, Plaka, Pedrinho Xalé, Them Flying Monkeys, Bad Tomato, Correr Andar, Sir Dinha Blues Band, Cristiano Neves, Erro Crasso DJ Set e Bunny O'Williams DJ Set. A Festa d'Anaia não se esgota na música, é uma iniciativa multifacetada que denota uma grande dedicação à partilha da cultura regional da Bairrada e, sobretudo, ao envolvimento, proximidade e intimidade com a comunidade local. Assim, antes dos concertos, é possível degustar os melhores vinhos da Pena nas tardadas n'adega, onde um bom copo de vinho acompanha concertos intimistas e, depois, fazer uma viagem ao passado, até à sede mãe – o Grémio – onde começa o lançamento e o calor para os concertos da noite. Este evento é efetivamente uma afirmação de alegria e de festa vivenciada com a plena abertura da comunidade e dos agentes locais, numa profícua interação entre os residentes e os visitantes. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela realização da Festa d'Anaia 2026 no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), considerando esta iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética e congregadora de vários níveis etários. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *"Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo".* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida, em 02/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da "Festa d'Anaia 2026", levada a efeito nos dias 9 e 10 de outubro do corrente ano, na localidade de Pena, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

21 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO / IV MERCADO MEDIEVAL DO MONTINHO</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "A Associação Cultural e Recreativa do Montinho levou a efeito a IV edição do Mercado Medieval do Montinho, durante os dias 21, 22 e 23 de agosto. Além do mercado em si, a gastronomia, os trovadores, os animais, as tascas e os combates conferem autenticidade e atratividade ao evento, num espaço vibrante e peculiar de encontro e troca cultural e social que reflete as tradições, economia e estilo de vida de uma era passada. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade, e sobretudo a participação e envolvimento da comunidade local que se preparou e concretizou uma extraordinária receção a todos quantos visitaram e participaram na iniciativa. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.750,00€ (mil,*

setecentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa do Montinho para comparticipar nas despesas com a organização do IV Mercado Medieval do Montinho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *"Concordo com a proposta de atribuição de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo".* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, no montante de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do "IV Mercado Medieval do Montinho", levado a efeito de 21 a 23 de agosto do corrente ano, na localidade do Montinho, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

22 - <u>MOSTRAS GASTRONÓMICAS DIVERSAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO</u>: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 03/11/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *"As mostras gastronómicas constituem um tesouro cultural que permite o acesso ao conhecimento e valorização das raízes culinárias de um povo, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertença e identidade. Esta celebração dos produtos endógenos e do conceito "da terra para a*

mesa" afigura-se como um ato de reconhecimento e respeito pelo passado, um investimento no presente e uma garantia para o futuro, num processo contínuo que enriquece a comunidade e reforça os valores e a identidade coletiva, a diversidade e a riqueza cultural da comunidade. Mais do que uma mostra de sabores, estas iniciativas promovem o resgate de tradições familiares e valorizam a agricultura local, enquanto proporcionam um reconfortante momento de lazer. Estas iniciativas partilham entre si o formato concentrado de um só dia, maximizando o convívio e a partilha cultural. Neste âmbito, foram apresentadas diversas mostras, essencialmente Festivais de Sopa, no concelho de Cantanhede, uma exaltação da autenticidade da gastronomia local e uma celebração dos sabores, tradições e costumes da nossa zona, promovidos por diversas associações, coletividades e grupos locais, a saber: Festival das Feijoadas, Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões; IV Festival das Sopas, Associação Recreativo Cultural da Varziela; II Marialva à Concha, Filarmónica Marialva de Cantanhede; Sopas da Aldeia e Concertinas, Rancho Folclórico Lavradores de Cordinhã; Panela de Ferro - Mostra de sabores da Gândara, Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres. Considerando a expressão destas iniciativas gastronómicas e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio às entidades referidas no valor de 450,00€, perfazendo o total de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros), como apoio à realização das iniciativas mencionadas, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 03/11/2026, pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), no valor global de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros), destinados a comparticipar nas despesas com a organização das Mostras Gastronómicas realizadas no concelho de Cantanhede, às seguintes entidades: - Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, no âmbito da realização do "Festival das Feijoadas"; - Associação Recreativa Cultural da Varziela, no âmbito da realização do "IV Festival das Sopas"; - Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, no âmbito da realização do "II Marialva à Concha"; - Rancho Folclórico de Cordinhã, no âmbito da realização do "Sopas da Aldeia e Concertinas" e à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres, no âmbito da realização da "Panela de Ferro - Mostra de Sabores da Gândara", de acordo com a alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

23 - <u>OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2026</u>: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 29/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: "*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de agosto e setembro de 2026."* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: "*Proponho a submissão da presente informação ao órgão*

executivo, para que seja aprovada a doação, com o intuito dos bens serem reconhecidos contabilisticamente e arrolados no inventário municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de agosto e setembro de 2026, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

24 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA – JULHO/2025 A JULHO/2026*:* O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/10/2026, pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses das populações no domínio da educação. Este diploma preconiza que cabe ao Município assegurar os encargos operacionais e de correto funcionamento das infraestruturas afetas à rede escolar pública do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. Uma vez que o imóvel onde se encontra instalado e em funcionamento o Jardim de Infância do Corticeiro é propriedade da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, a referida União das Freguesias procedeu à apresentação dos comprovativos de despesa respeitantes ao fornecimento de energia elétrica do citado Jardim de Infância, relativas ao período compreendido entre*

julho de 2025 e julho de 2026, no montante global de 1 367,48 € (mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos). Considerando que a Câmara Municipal possui competência para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias e atribuição de apoios financeiros no âmbito das atribuições municipais, sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio no valor de 1 367,48€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 02/11/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsidio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 1.367,48€ (mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas respeitantes ao fornecimento de energia elétrica do Jardim de Infância do Corticeiro de Cima, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1 do art.º 25, da Lei n.º 75/25013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

25 - <u>ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ACOMPANHADAS PELA CONFERÊNCIA DE SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E A CONFERÊNCIA DO BEATO NUNO DE SANTA MARIA</u>*:* A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/10/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *"O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede, doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade*

São Vicente de Paulo e à Conferência do Beato Nuno de Santa Maria. Neste sentido e em resposta ao mail da Conferência, datado de 29 outubro de 2026 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de trinta (30) cabazes de Natal com a finalidade de atribuição às famílias para comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: - Saco reutilizável com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; (…)". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a aquisição de 30 cabazes de Natal, para distribuir pelas famílias vulneráveis acompanhadas pela Conferência de São Pedro da Sociedade São Vicente de Paulo e a Conferência do Beato Nuno de Santa Maria; 2) Mandar baixar o processo aos serviços competentes, para efetuar os procedimentos necessárias à aquisição dos referidos Cabazes de Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

26 - <u>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE 200 CABAZES DE NATAL PARA ATRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE EM COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA</u>: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/10/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *"O Município de Cantanhede, mantém a sua atuação de reforço da intervenção social e solidária em tempo de perturbação social e económica, pelo que considerando a conjuntura atual, onde se tem verificado um aumento substancial do custo dos bens de primeira necessidade, pretende contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais humanitária para com as famílias vulneráveis de todo o território de Cantanhede, através da aquisição de 200 cabazes alimentares, para atribuição às*

famílias em situação de vulnerabilidade económica e social. O objetivo central é aliviar o impacto do aumento do custo de vida na alimentação das famílias com menos recursos, promovendo a solidariedade e a coesão social no concelho. Este ato solidário, beneficiará com a intervenção e o apoio direto das Juntas e Uniões de Freguesia do território de Cantanhede, através da ação de identificação das pessoas e famílias vulneráveis nestas áreas geográficas, por forma a beneficiar as famílias, minimizando os efeitos do aumento do custo de vida, designadamente ao nível da alimentação, na conjuntura económica que assola todas as famílias de parcos recursos. Esta atividade terá a participação das autarquias locais, imprescindível, para que, segundo o princípio da subsidiariedade, se obtenha a identificação das famílias, da forma mais próxima possível, contribuindo para a sinalização de agregados socialmente vulneráveis, junto desta Divisão para uma ampla distribuição conjunta por todo o concelho de Cantanhede. Deste modo apresenta-se a seguinte proposta de constituição do cabaz de Natal (…). A Distribuição dos cabazes é feita através do método de Hondt ficando assim distribuídos os cabazes pelas respetivas freguesias do concelho: (…)". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a aquisição de 200 cabazes de Natal, para distribuir pelas famílias vulneráveis do concelho de Cantanhede, em colaboração com as Juntas/Uniões de Freguesia do Concelho; 2) Mandar baixar o processo aos serviços competentes, para efetuar os procedimentos necessárias à aquisição dos referidos Cabazes de Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

27 - <u>ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026:</u>-

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos

culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 de novembro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.----------

----------Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h00m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----------